

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.312, DE 2021

Altera o artigo 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo de Meio Ambiente e dá outras providências.

Autor: Deputado OTTO ALENCAR FILHO

Relator: Deputado EDILÁZIO JÚNIOR

I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado Otto Alencar Filho propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, a inclusão dentre as áreas prioritárias para as aplicações dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Meio Ambiente, a recuperação ambiental de bacias hidrográficas, em especial a do rio São Francisco.

O autor afirma que a medida é importante para, dentre outros benefícios, o enfrentamento da crise hídrica que se avizinha e estava já anunciada desde o momento da apresentação da proposição.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões. No prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Edilázio Júnior

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217114210700>



* C D 2 1 7 1 4 2 1 0 7 0 0 * LexEdit

Segundo o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a escassez de chuvas no país para a geração de energia é a pior em 91 anos. Alguns dos principais reservatórios para a produção energética do país, localizados no Centro-Oeste e no Sudeste, estão no pior nível em 22 anos.

Com a diminuição dos níveis dos reservatórios, a demanda pela geração via usinas termelétricas tem crescido e aumentado o custo de produção de energia, penalizando os consumidores.

A degradação dos rios brasileiros, com perda de vegetação ciliar e no entorno de nascentes, assoreamento e outros problemas ambientais, contribui para o problema da escassez de água.

O enfrentamento desses problemas, evidentemente, demanda recursos financeiros. Oportuna, portanto, a proposta em comento de se priorizar a aplicação dos recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente na recuperação ambiental de bacias hidrográficas, em especial a do rio São Francisco, que passa por nada menos do que cinco Estados e 521 municípios e abriga seis usinas hidrelétricas.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.312, de 2021.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado EDILÁZIO JÚNIOR
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Edilázio Júnior
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217114210700>



* C D 2 1 7 1 1 4 2 1 0 7 0 0 * LexEdit